



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Laerte Bessa

À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC.

REQUERIMENTO Nº ...../2009.

(Do Sr. Laerte Bessa)

Requer a realização de Audiência Pública, na CCJC, para debater o Projeto de Lei nº 1.952 de 2007, que Institui o regime disciplinar do Departamento de Polícia Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, revoga dispositivos da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, e dá outras providências, com as presenças de representantes das respectivas Instituições Policiais, Sindicatos e Associações.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 24, inciso III do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública, na CCJC, para debater o Projeto de Lei nº 1.952 de 2007, que Institui o regime disciplinar do Departamento de Polícia Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, revoga dispositivos da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, e dá outras providências, com as presenças de representantes das respectivas Instituições Policiais, Sindicatos e Associações.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 1.952 de 2007, de iniciativa do Poder Executivo, institui o regime disciplinar do Departamento de Polícia Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal e tem como finalidade dotar o Estado de um instrumento legal que possibilite uma maior eficácia no combate à corrupção policial e um controle mais rigoroso da observância das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Portanto, se trata de



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Laerte Bessa

matéria de extrema relevância, porquanto merece debate público, com a presença de representantes das Instituições Policiais envolvidas, bem como dos dirigentes Sindicais e de Associações que representam as categorias funcionais que compõem essas polícias.

Destacamos que o pleito em questão, foi provocado pelo Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal – SINPOL-DF por meio do Ofício nº 170/2009, cuja cópia acompanha este requerimento, que demonstra a preocupação daquela entidade de classe, sentimento com o qual compartilhamos, no sentido de uma análise mais rebuscada acerca dessa tão importante questão que, não só afeta aquelas polícias, mas a toda sociedade.

Vale ressaltar que, sabedores de que essa Comissão tem a prerrogativa de tratar da matéria acerca de sua constitucionalidade ou juridicidade, a preocupação que levantamos tem reflexo constitucional, destacando, dentre outras, um possível ferimento ao princípio do *non bis in idem*, eis que, pela proposta, o servidor punido com pena de suspensão, além dos efeitos pecuniários, teria como efeito duplo e decorrente, o seu tempo de exercício relativo ao interstício necessário à progressão funcional retornado a zero, mesmo que faltasse apenas um dia para completar o devido quinquênio.

Sendo assim, por se tratarem de questões afetas à constitucionalidade e à juridicidade da matéria, rogamos pela aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em        de        de 2009.

*Deputado* **LAERTE BESSA**  
PMDB/DF